



LEI COMPLEMENTAR N. 673.

Autor: Poder Executivo.

Amplia a quantidade de funções gratificadas de Diretor de Unidade de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida pela Lei Complementar n. 376/2001 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica ampliado o número de funções gratificadas de Diretor de Unidade de Saúde, FGD, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida no Anexo II da Lei Complementar n. 376/2001 e alterações, conforme especificado no quadro abaixo:

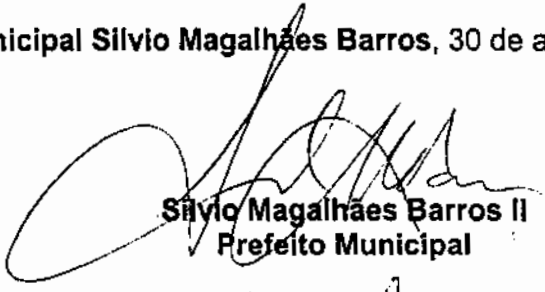
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE EXISTENTE	AMPLIAÇÃO	QUANTIDADE C/ ALTERAÇÃO
Diretoria de Unidades de Saúde	Diretor de Unidade de Saúde	FGD	25	02	27

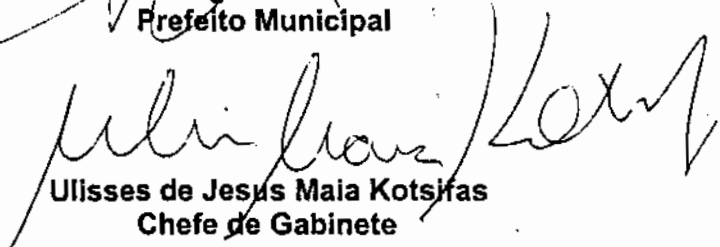
Art. 2.º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, prevista no Anexo II da Lei Complementar n. 376/2001, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 30 de agosto de 2007.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete